

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 057/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr(a). Procurador(a), Dra. MARIA EDLENE COSTA LINS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-095/98, em que é requerente Leônio Vicência de Queiroga Freitas, RESOLVEU, por maioria, com o voto de qualidade do Exmo. Sr. Juiz Presidente, indeferir o pedido de reconsideração, formulado pela requerente, relativo à transformação de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, concedida através do Ato GPRES Nº 268/98, em aposentadoria por invalidez com proventos integrais, contra os votos dos Juízes Carlos Coelho de Miranda Freire, Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Tércio Gadelha que o deferiram.

Obs.: Os Juízes Ana Maria Ferreira Madruga e Edvelado de Andrade, apesar de presentes à Sessão não participaram do julgamento nos termos do Artigo 85, § 3º do Regimento Interno. Sala das Sessões, 07 de abril de 1999.

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA
SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

* Republicada por incorreção